

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI N. 197, DE 28 DE AGOSTO DE 1893**

Cria o município de São Pedro de Itararé

O doutor Bernardino do Campos, presidente do Estado de São Paulo,  
Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei  
seguinte :

Artigo 1.º - Fica creado o município de S. Pedro de Itararé.

Artigo 2.º - As suas divisas ficarão sendo as do actual districto de paz do mesmo  
nome, salvo quanto ao lado da Faxina, onde o leito do rio Verde servirá de linha divisória.

Artigo 3.º - A povoação de São Pedro do Itararé será a séde do município.

Artigo 4.º - A primeira representação será a do minimo estabelecida no .§ unico  
do artigo, 8.º da lei n. 16, de 13 de Novembro de 1891.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.  
Palacio do Governo de Estado de São Paulo, em 28 de Agosto de 1893.

**BERNARDINO DE CAMPOS.**  
Dr. Cesario Motta Junior.